



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

TERMO DE REFERÊNCIA N° 322/SML/2022 - RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de Cesta Básica, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 652, de 03 de março de 2017, Art. 1º, inciso I e Decreto Municipal n° 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto n° 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual Aquisição de Cesta Básica, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pela Unidade Administrativa participante, o qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal n° 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei n°. 10.520/2002, enquadram-se na classificação BENS COMUNS, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA UNIDADE PARTICIPANTE

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, extrai-se os seguintes trechos:

"Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, tem por finalidade planejar,

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: editais.sml@gmail.com



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Porto Velho em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, como órgão da assistência, tem suas atribuições pautadas em promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária, assim como deve executar, manter e

aprimorar o Sistema de Gestão da Política Nacional de Assistência Social. A Constituição Federal em seu Artigo 203, estabelece como uma política de garantia, que: "A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à Seguridade Social (...)". Considerando a Lei n° 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que organiza a Assistência Social, em seu Artigo 1° dispõe que: "Art. 1° A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir atendimento às necessidades básicas." A Assistência Social é organizada na oferta de serviços e benefícios assistenciais, entre eles o chamado BENEFÍCIO EVENTUAL, concedido a partir da ocorrência de episódios atípicos na vida do cidadão, um momento de instabilidade; não sendo, portanto, uma atenção em relação a vivência contínua de vulnerabilidade; que requer ações mais aplicadas no campo da proteção social composto por bens, serviços, programas, projetos, benefícios e equipamentos outros (seja por demanda espontânea ou por encaminhamento dos demais atores da rede de serviços), para atendimento de forma ágil a população, com intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.

O registro dessa demanda é realizado nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), que é a porta de entrada para acesso aos benefícios socioassistenciais, onde a vulnerabilidade é observada como um fenômeno complexo e multifacetado, abrangendo várias dimensões no território, na família e na comunidade, no quadro abaixo temos uma base da atual demanda.

Corroborada pelo Decreto n° 6.307/2007 (art.7°, parágrafo único I, alínea "a") que dispõe quanto aos riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária e seus desdobramentos, que podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possam suprir suas necessidades nesse sentido, o qual compreende que a situação de vulnerabilidade temporária pode ser associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação. O período previsto para o consumo do material versa quanto a propositura do serviço continuado no âmbito da Assistência, visto que a vulnerabilidade social e a deficiência no âmbito da segurança alimentar perpassam

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: editais.sml@gmail.com



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

fenômenos não controláveis, onde as estimativas para aquisição são organizados para a oferta anual, como base no histórico de consumo/entrega dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). No âmbito da Política de Assistência Social, a não oferta de Benefícios Eventuais, quando demandados na situação de contingência vivenciada, se configura como uma negação do direito das pessoas que buscam a proteção social no enfrentamento de adversidades; o poder público deve garantir o acesso a esse direito com agilidade e qualidade, conforme previsto na norma vigente (Política Nacional da Assistência Social (PNAS), Sistema Único da Assistência Social (SUAS), Resolução nº 109/09 - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. Ante a expositiva, esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF justifica a necessidade do aumento do quantitativo de cestas básicas, visto que a concessão do benefício eventual tem a previsão de 03 (três) a 06 (seis) meses por indivíduo ou família, a partir do acompanhamento da equipe técnica de referência do CRAS, avaliando a ocorrência da situação de hipossuficiência no período, a partir da avaliação socioeconômica, ou seja, os serviços referenciados pela Política de Assistência Social (legitimada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), no âmbito da Proteção Social Básica, com destaque para os programas e serviços CRAS, os quais têm como prerrogativa a atenção integral à família pelo Serviço PAIF; incluindo a concessão de cestas básicas (benefício eventual), como complemento alimentar, a partir da aplicação do protocolo e procedimentos realizados pela equipe técnica de referência, considerando a situação de vulnerabilidade temporária. Explanamos que é de suma importância a concessão do direito a oferta do Benefício Eventual, em consonância com artigo do Decreto nº 6.307/2007, atendendo nas modalidades: alimentação, documentação e domicílio; neste contexto, a justificativa em tela versa sobre a complementação alimentar, com vistas a garantia da segurança alimentar e nutricional (cestas básicas). Logo, objetivando atender as demandas não previstas, decorrentes de causalidades não inesperadas, o que nos causa de certa forma uma variação quanto ao número de dispensação de cestas básicas disponibilizados nos CRAS, bem com almejando minimizar os riscos, perdas e os danos decorrentes da falta de acesso a condições e meios para suprir a concessão do benefício supramencionado, de modo que possamos atender com ampla capacidade as necessidades humanas básicas, em especial a alimentação, dando assistência a população, oferecendo condições dignas de vida as famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, solicitamos a V.S^a reconsideração quanto ao quantitativo de cestas básicas para o novo registro de preços."

3. DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP

3.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto n° 15.402/2018, in verbis:

DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;
- II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;E
- III - Alteração do quantitativo previsto.

DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

- I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
- II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e
- III - A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

3.3. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

3.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: editais.sml@gmail.com



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.4.1. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.4.2. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018
Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento dos produtos se dará após a entrega da respectiva nota de empenho à detentora.

5.2. O prazo para entrega dos produtos deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.3. Os produtos licitados, deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Divisão de Materiais e Patrimônio - DMP (Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF), Av. Militão Dias de Oliveira, nº 1154, Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, no horário de expediente entre as 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta - feira.

5.4. A empresa fornecedora deverá comunicar a Divisão de Materiais e Patrimônio - DMP, através do telefone (69) 3901-3223, sobre a entrega dos produtos com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, possibilitando, ao setor, liberar e organizar espaço destinado ao recebimento dos materiais dentro do DMP.

5.5. Deverá ser entregue uma cesta por família de até 4 pessoas. Para famílias com composição familiar acima de 4 pessoas, deverá ser feito parecer social com a devida justificativa no termo de entrega. As cestas de alimentos foram formuladas com produtos não perecíveis para o atendimento das necessidades alimentares de uma família pelo período de 30 dias;

5.6. O acompanhamento da elegibilidade dos beneficiários e a distribuição das cestas será acompanhada por um técnico social, assistente social ou psicólogo, que deverá acompanhar o processo de cadastramento e o processo de distribuição, pois tem perfil profissional com capacidade para identificar e atestar que o processo respeitou as diretrizes da Política da Assistência Social e as seguranças socioassistenciais na perspectiva da proteção social, em conformidade com a tipificação dos serviços socioassistenciais de alta complexidade.

5.7. A entrega das cestas Básicas será feita conforme requisições emitidas pela SEMASF, tendo a obrigatoriedade de atender conforme o quadro de descrição, no horário de expediente entre as 8:00h as 14:00h de segunda a sexta - feira.

5.8. Os itens da formação da cesta devem ser acondicionados em embalagem plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência, e garantia e identificação por meio do logo da Prefeitura Municipal e a informação de "VENDA PROIBIDA".

5.9. O não atendimento do prazo fixado no item 5.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e ainda:

5.9.1. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: editais.sml@gmail.com



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

5.10. Os produtos que forem recusados pela Contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

5.11. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.12. Realizada a entrega pela Contratada, doravante denominada Detentora, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos solicitados de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.13. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos solicitados não atendem às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição dos produtos não aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2. Do Recebimento dos Produtos

5.2.1. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

5.2.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoarifado e/ou Comissão de Recebimento, no verso da fatura/nota fiscal;

5.2.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por servidor responsável pelo Almoarifado e/ou Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o bem adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do bem contratado.

5.2.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.2.3. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos produtos da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, com o prazo de validade do produto mínimo de 06 (meses) meses, a contar da data de entrega.

6.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

7.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei nº 8.666/1993.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

9.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital.

10.2. Entregar os produtos conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

10.3. Comprovar, através de laudo de inspeção sanitária dos produtos, junto às autoridades sanitárias locais (Vigilâncias Sanitárias), que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de acordo com o produto que se propõe a fornecer, conforme RESOLUÇÃO/FNDE/ CD/nº 32 de 10/08/2006.

10.4. A rotulagem nutricional dos produtos a serem fornecidos pela contratada deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

10.5. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Porto Velho ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação deste Termo de Referência.

10.8. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, com o prazo de validade do produto de no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, responsabilizando-se pela troca, no prazo de 05 (cinco) dias corridos em caso de danificação do produto e em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.9. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

10.10. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

10.11. Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem

10.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

10.15. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

10.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.17. Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II, deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

11.1.1. A SEMASF, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto contratado, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

12.3. A futura Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

12.4. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

12.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: editais.sml@gmail.com



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

| | | |
|---------------------|-------------------------|------------------|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
|---------------------|-------------------------|------------------|

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

13.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML conforme e-doc EE397FD0-e, o **Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 1.878.332,16 (Um milhão oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)**

14. DOS RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Estarem preparadas as Unidades participantes em âmbito municipal, a darem resposta assistencial às famílias que venham ser acometidas por situações de desastre, de forma planejada, sistemática, rápida, eficiente e eficaz, uma vez que a melhor ação de resposta em situação de desastre é sempre a primeira, pois o planejamento deve ser realizado em períodos de normalidade como forma organizada de enfrentamento das situações de risco pessoal, social e comunitário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei n° 8.666/93;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784/1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

18. DOS ANEXOS

18.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

18.1.1. Anexo I - Especificação, Quantitativos E Preços De Referência

18.1.2. Anexo II - Relação das Unidades.



Proc. N° 9540/2022
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Porto Velho, 26 de dezembro de 2022.

| | |
|---|--|
| <p>Responsável pela elaboração</p> <p>ISABEL FERREIRA DA CRUZ Gerente da DGAP/DGNA/SGP Matrícula n° 1002830</p> | <p>Responsável pela revisão</p> <p>JELIANE GONÇALVES DA SILVA Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP Matrícula n°180216</p> |
| <p>Aprovo nos termos da Lei</p> <p>MARILIS CRISTINA HEIDRICH Gestor de Gastos Públicos - SGP Matrícula n°100891</p> | |



Proc. N° 9540/2022
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

| ITEM 1 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL | | | | |
|---|-----|-------------------|----------------|------------------|
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT.A REGISTRAR | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| CESTA BÁSICA | UND | 11.041 | R\$ 162,88 | R\$ 1.798.358,08 |

| | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|--------|--------|----------------|-------------|
| 01 | AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA - DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 4,75 | R\$ 4,75 |
| 02 | ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO; | FRASCO | 1 | R\$ 4,73 | R\$ 4,73 |
| 03 | ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 18,51 | R\$ 18,51 |
| 04 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G; | PACOTE | 1 | R\$ 6,11 | R\$ 6,11 |
| 05 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS; | PACOTE | 1 | R\$ 20,35 | R\$ 20,35 |
| 06 | PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO; | TUBO | 1 | R\$ 6,35 | R\$ 6,35 |
| 07 | DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE; | FRASCO | 1 | R\$ 4,35 | R\$ 4,35 |



Proc. N° 9540/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

| | | | | | |
|----|---|---------|---|-----------|-----------|
| | BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML; | | | | |
| 08 | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 7,39 | R\$ 7,39 |
| 09 | FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 9,59 | R\$ 9,59 |
| 10 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; | LITRO | 1 | R\$ 8,89 | R\$ 8,89 |
| 11 | MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G; | PACOTE | 1 | R\$ 7,02 | R\$ 7,02 |
| 12 | FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G; | PACOTE | 1 | R\$ 4,73 | R\$ 4,73 |
| 13 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML; | GARRAFA | 1 | R\$ 13,46 | R\$ 13,46 |
| 14 | PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID; | PACOTE | 1 | R\$ 4,10 | R\$ 4,10 |
| 15 | SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME; | UNIDADE | 1 | R\$ 2,75 | R\$ 2,75 |
| 16 | SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND | PACOTE | 1 | R\$ 16,29 | R\$ 16,29 |
| 17 | SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 3,22 | R\$ 3,22 |
| 18 | SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 130G 135G; | LATA | 1 | R\$ 6,58 | R\$ 6,58 |
| 19 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 8,57 | R\$ 8,57 |
| 20 | EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTA- | PACOTE | 1 | R\$ 2,22 | R\$ 2,22 |



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

| | | | | | |
|------------------------------------|--|--------|---|----------|------------|
| | GEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA, PACOTE COM 100 UNIDADES; | | | | |
| 21 | EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 1 | R\$ 2,92 | R\$ 2,92 |
| VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA | | | | | R\$ 162,88 |

ITEM 2 DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%

| DESCRIÇÃO | UND | QUANT.A REGISTRAR | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----|-------------------|----------------|---------------|
| CESTA BÁSICA | UND | 491 | R\$ 162,88 | R\$ 79.974,08 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|--------|----------------|-------------|
| 01 | AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA - DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 4,75 | R\$ 4,75 |
| 02 | ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO | FRASCO | 1 | R\$ 4,73 | R\$ 4,73 |
| 03 | ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 18,51 | R\$ 18,51 |
| 04 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G; | PACOTE | 1 | R\$ 6,11 | R\$ 6,11 |
| 05 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS; | PACOTE | 1 | R\$ 20,35 | R\$ 20,35 |
| 06 | PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍN- | TUBO | 1 | R\$ 6,35 | R\$ 6,35 |



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

| | | | | | |
|----|---|---------|---|-----------|-----------|
| | GUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO; | | | | |
| 07 | DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML; | FRASCO | 1 | R\$ 4,35 | R\$ 4,35 |
| 08 | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 7,39 | R\$ 7,39 |
| 09 | FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 9,59 | R\$ 9,59 |
| 10 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; | LITRO | 1 | R\$ 8,89 | R\$ 8,89 |
| 11 | MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G; | PACOTE | 1 | R\$ 7,02 | R\$ 7,02 |
| 12 | FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G; | PACOTE | 1 | R\$ 4,73 | R\$ 4,73 |
| 13 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML; | GARRAFA | 1 | R\$ 13,46 | R\$ 13,46 |
| 14 | PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID; | PACOTE | 1 | R\$ 4,10 | R\$ 4,10 |
| 15 | SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME; | UNIDADE | 1 | R\$ 2,75 | R\$ 2,75 |
| 16 | SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UNID; | PACOTE | 1 | R\$ 16,29 | R\$ 16,29 |
| 17 | SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 3,22 | R\$ 3,22 |
| 18 | SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 130G135G; | LATA | 1 | R\$ 6,58 | R\$ 6,58 |



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--------|---|----------|-------------------|
| 19 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; | PACOTE | 1 | R\$ 8,57 | R\$ 8,57 |
| 20 | EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA, PACOTE COM 100 UNIDADES; | PACOTE | 1 | R\$ 2,22 | R\$ 2,22 |
| 21 | EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 1 | R\$ 2,92 | R\$ 2,92 |
| VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA | | | | | R\$ 162,88 |



| |
|--------------------|
| Proc. N° 9540/2022 |
| Fls. _____ |
| Visto. _____ |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

| RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS | | | | |
|--|----------------------|--|-----------------------|-------------------------|
| DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DPSB | | | | |
| ITEM | UNIDADES CRAS | ENDEREÇO | QUANT. POR MÊS | QUANTIDADE ANUAL |
| 1 | Dona Cotinha | Rua Cuaça n° 2591, Bairro Cohab. | 139 | 1.668 |
| 2 | Elizabeth Paranhos | Av. Marechal Deodoro n° 1828, Centro | 137 | 1.644 |
| 3 | Casa Betinho | Rua União n° 2103, Bairro São Francisco | 137 | 1.644 |
| 4 | Irmã Dorothy | Rua Fonte Boa s/n°, Bairro Socialista | 137 | 1.644 |
| 5 | Paulo Freire | Avenida Amazonas n° 3660, Bairro Agenor Martins de Carvalho. | 137 | 1.644 |
| 6 | Theodoro Crommo | Reassentamento Parque dos Buritis, via 10, quadra 08, casa 03 - Jacy Paraná | 137 | 1.644 |
| 7 | Equipe Itinerante | Equipe para atenção Distrital conforme demanda (eixo BR 364 e Baixo Madeira). | 137 | 1.644 |
| TOTAL A REGISTRAR | | | 961 | 11.532 |



Assinado por **Isabel Ferreira Da Cruz** - Gerente de Divisão - Em: 12/01/2023, 13:58:53



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 29/12/2022, 11:44:52



Assinado por **Marilis Cristina Heidrich** - Gestor de Gastos Públicos - Em: 29/12/2022, 11:43:43



Assinado por **Maria Helena Melo Da Gama** - Equipe de Apoio de Editais - Em: 29/12/2022, 10:24:36